



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

N.º 1976/337

CÓPIA

Assunto : Cópia da Lei nº 1.791, de 23 de dezembro de 1976.

Serviço : LEI Nº 1791, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1976

Fixa o "Valor Referência", como unidade de cálculo de tributos e penalidades pecuniárias em substituição ao salário mínimo, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O salário mínimo aplicado como unidade de cálculo de tributos e penalidades pecuniárias na legislação tributária do Município será substituído pelo "Valor de Referência" (V.R.).

Art. 2º - Para fins disciplinados no artigo 1º desta Lei, "Valor de Referência" é a representação em cruzeiros de uma determinada quantidade.

Art. 3º - Fica estipulado em Cr\$- 638,40 (seiscentos e trinta e oito cruzeiros e quarenta centavos), o "Valor de Referência" para o exercício de 1.977.

Parágrafo único - O "Valor de Referência" será ajustado automaticamente, toda vez que sofrer modificação pelo Governo Federal, obedecido o quantum fixado para a região respectiva.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 17 de dezembro de 1976.

EXMO. SR.

ARQUISTO EURÍPEDES DA COSTA MELLO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

ITUIUTABA

Fuad José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

Fuad José Dib

jun/ans.